

Lei nº 028/90

Dispõe sobre reajuste salarial e
de outras providências.

O Prefeito do Município de An-
gatuba.

Faço saber, que a Câmara do
Município de Angatuba aprovou e eu sancionei e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido um reajuste de 25% (inte-
lo - T. 1 2 cinco por cento) sobre os salários de todos
os servidores públicos municipais, passando
a Tabela de Padrões e Referências, anexo "III",
e o Quadro "V", do anexo "II", da Lei mu-
nicipal nº 018/90, de 09-07-90, a vigorar
de acordo com as tabelas anexas que ficam

